

Encaminha Aditivos TAC - Concurso Público Município de Santana da Vargem

"Tres Pontas - 03a - Promotoria de Justiça" <3pjtp@mpmg.mp.br>

19 de Julho de 2022 18:18

Para: secretaria01@santanadavargem.mg.leg.br

Boa tarde Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem, Luiz Felipe Mendonça Rodrigues,

De ordem da Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. Ana Gabriela Brito Melo Rocha, a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Três Pontas encaminha a Vossa Excelência, para conhecimento, os termos aditivos do TAC firmado entre o MPMG e o Município de Santana da Vargem, com interveniência do Poder Legislativo desta municipalidade, que visa a realização de concurso público para provimentos de cargos e salários.

Na oportunidade, solicita-lhe que seja dado amplo conhecimento dos termos constantes dos aditivos aos demais vereadores dessa Casa Legislativa.

Solicita-lhe a gentileza de confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,



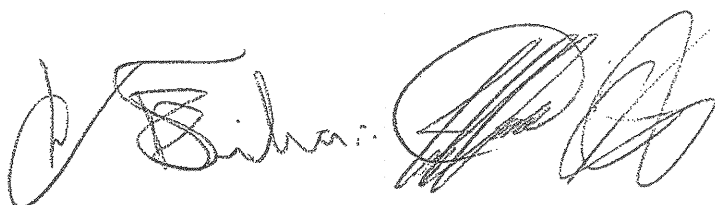
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Três Pontas
Rua Américo Miari, n.º 330 - Centro
Contato: (35) 3265-4736

**TERMO ADITIVO RELACIONADO AO TERMO DE COMPROMISSO E
AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº. 001/2022**

Aos 21 dias do mês fevereiro do ano de 2022, na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Três Pontas, perante a Exma. Promotora de Justiça, Ana Gabriela Brito Melo Rocha, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Neiva, nº 15, Centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 538.513.406-63, pelo Vice-Prefeito Paulo Martins de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 313.274.276-72, e também pelo Sr. Procurador do Município de Santana da Vargem, Rodrigo Teodoro da Silva, inscrito na OAB/MG sob o número 126.753, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, com a interveniência dos Exmo. Sr. Procurador Legislativo, Felipe Tomé Mota e Silva, inscrito na OAB/MG sob o número 128.822, doravante denominado **INTERVENIENTE**, com fulcro no art. 5º, §6º, da Lei nº. 7.347/85 e com base no TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº. 001/2022, firmado em 19/01/2022, firmou o que segue.

CONSIDERANDO que foi celebrado, aos 19 de janeiro de 2022, o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 001/2022/3ª PJ/Três Pontas, com o objetivo de regularização do **QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**.

CONSIDERANDO que a COMPROMISSÁRIA requereu, aos 24 de janeiro de 2022, conforme Ofício/008/2022, a prorrogação de prazos fixados na CLÁUSULA 6ª do Termo de Ajustamento de Conduta, pelo fato de necessitar de mais tempo para o integral cumprimento das obrigações ali previstas, *“até a conclusão definitiva do processo de terceirização do serviço de limpeza pública, sob pena de inviabilizar a execução de serviço público”* e sustentando, ainda, a ocorrência de impedimentos para algumas rescisões, tais como pendências de licenças.



3ª Promotoria de Justiça
Comarca de Três Pontas/MG

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** celebrado em 19 de janeiro de 2022, conforme a seguir especificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se, até a data de 28 de março de 2022, a cumprir integralmente o estabelecido na cláusula 6ª do Termo de Ajustamento de Conduta e, assim, proceder às rescisões contratuais faltantes.

Parágrafo primeiro – A **COMPROMISSÁRIA** terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia 28/03/2022, para comprovar, junto à 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Três Pontas, que cumpriu o disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA: A contratação de 8 (oito) agentes com a finalidade de dar cumprimento ao Plano Individual de Instituição de Ensino (PIIE), elaborado com fundamento no Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais, da Secretaria de Estado de Saúde – 7ª versão (SES-MG), será realizada pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por até mais 30 (trinta) dias, ficando a contratação condicionada, para além do prazo, à inexistência prestadora contratada para a execução de serviços de transporte escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, firmado em 19 de janeiro de 2022.

Nada mais havendo a tratar, firmam o presente **ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, que segue assinado, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, ressaltando-se que referido termo possui eficácia de título executivo extrajudicial, nos moldes do Artigo 784, inciso XII, do Código de Processo Civil.

[Assinatura]
Ad. Curitiba Prudente
Promotoria de Justiça

[Assinatura]

**SEGUNDO TERMO ADITIVO RELACIONADO AO TERMO DE COMPROMISSO E
AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº. 001/2022/3ª PJ**

Aos 12 dias do mês julho do ano de 2022, na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Três Pontas, perante a Exma. Promotora de Justiça, Ana Gabriela Brito Melo Rocha, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Neiva, nº 15, Centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Elias Figueiredo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 538.513.406-63, pelo Vice-Prefeito Paulo Martins de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 313.274.276-72, e também pelo Sr. Procurador do Município de Santana da Vargem, Rodrigo Teodoro da Silva, inscrito na OAB/MG sob o número 126.753, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, com a interveniência dos Exmo. Sr. Procurador Legislativo, Felipe Tomé Mota e Silva, inscrito na OAB/MG sob o número 128.822, doravante denominado **INTERVENIENTE**, com fulcro no art. 5º, §6º, da Lei nº. 7.347/85 e com base no TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº. 001/2022/3ªPJ/Três Pontas, celebrado em 19/01/2022, firmou o que segue.

CONSIDERANDO que foi celebrado, aos 19 de janeiro de 2022, o Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2022/3ª PJ/Três Pontas, com o objetivo de regularização do **QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**;

CONSIDERANDO que nos autos do Inquérito Civil nº. 0694.13.000235-5 constatou-se a necessidade de realização de concurso público também para efetivo provimento dos cargos necessários para o funcionamento da Estratégia Saúde da Família (ESF);

CONSIDERANDO que, na data de ontem 7/7/2022, foi firmado acordo com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais no Inquérito Civil n.º



ANEXO 1 - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2022/3ª PJ/Três Pontas

Parágrafo segundo – Aplicam-se, no que tange à obrigação pactuada na presente Cláusula, todas as garantias materiais e processuais avençadas no Termo de Ajustamento nº. 001/2022/3ª PJ/Três Pontas para assegurar as obrigações originalmente pactuadas, inclusive aquelas tratadas nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **COMPROMISSÁRIA** está autorizada a realizar a contratação de 01 (uma) enfermeira que deverá prestar os serviços na Unidade Prisional de Três Pontas.

Parágrafo primeiro – A contratação deverá seguir todos os critérios estabelecidos na Lei Ordinária Municipal nº 1.597/2021 (Estabelece os requisitos para contratação temporário de Santana da Vargem – MG).

Parágrafo segundo – A Unidade Prisional de Três Pontas poderá sugerir critérios objetivos para a contratação, desde que estas tenham correlação direta com as especificidades do serviço de saúde a ser prestado no interior do Presídio e a função a ser desempenhada pela profissional contratada.

Parágrafo terceiro – As cessões previstas na presente Cláusula estão condicionadas à celebração dos devidos termos de cooperação e cessão, e estes devem respeitar a Lei Ordinária Municipal nº 1.597/2021 (Estabelece os requisitos para contratação temporário de Santana da Vargem – MG).

Parágrafo quarto – Uma cópia da Lei Ordinária Municipal nº 1.597/2021 (Estabelece os requisitos para contratação temporário de Santana da Vargem – MG) fará parte deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O parágrafo quarto da Cláusula Sétima do TAC passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA

(...)



Handwritten signature and stamp
3ª Promotoria de Justiça da
Comarca de Três Pontas/MG



Paulo Martins de Oliveira

Vice – Prefeito

Interveniente:



Felipe Tomé Mota e Silva

Procurador Legislativo

OAB/MG – 128.822


Promotor de Justiça

